



Secretaria da Educação

URE – Unidade Regional de Ensino São João da Boa Vista

E.E. “Deputado Eduardo Vicente Nasser” - E. F. (Ciclo II) e Ensino Médio

Rua: Leonor Mendes de Barros, 309 - Fone 0xx (19) 3663.12.21 - CEP 13780-000 - Divinolândia - SP

EDITAL DE INSCRIÇÃO – SALA DE LEITURA / 2026

Escola Estadual Deputado Eduardo Vicente Nasser

A Direção da Escola Estadual Deputado Eduardo Vicente Nasser, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição de docentes interessados em atuar na Sala ou Ambiente de Leitura, no ano letivo de 2026, nos termos da Resolução SEDUC 07, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital destina-se ao credenciamento de docentes interessados em atuar na função de Professor Responsável pela Sala/Ambiente de Leitura, nesta unidade escolar, no ano letivo de 2026.

II- DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do presente processo de inscrição de Professor Articulador de Sala de Leitura os docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação:

a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;

b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou

d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução

2. O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função.



Secretaria da Educação

URE – Unidade Regional de Ensino São João da Boa Vista

E.E. “Deputado Eduardo Vicente Nasser” - E. F. (Ciclo II) e Ensino Médio

Rua: Leonor Mendes de Barros, 309 - Fone 0xx (19) 3663.12.21 - CEP 13780-000 - Divinolândia - SP

III- DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições específicas do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura:

- I - elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- II - participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
- IV - atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- V - contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- VII - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- IX - desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- XI - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas



Secretaria da Educação

URE – Unidade Regional de Ensino São João da Boa Vista

E.E. “Deputado Eduardo Vicente Nasser” - E. F. (Ciclo II) e Ensino Médio

Rua: Leonor Mendes de Barros, 309 - Fone 0xx (19) 3663.12.21 - CEP 13780-000 - Divinolândia - SP

oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

IV-DO PERFIL PROFISSIONAL:

Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

1. seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;
2. conheça e demonstre estar inserido em atividades do cotidiano escolar de escolas estaduais;
3. tenha conhecimento do Currículo Paulista;
4. domine programas e ferramentas de Informática.

V- DA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição será efetuada NA UNIDADE ESCOLAR, no período de 24/03 a 25/03/2026, devendo para tanto:

a) apresentar cópia reprográfica simples do Plano de Trabalho que deverá contemplar:

- Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.

b) realizar entrevista em data e horário, agendados pelo (a) diretor (a) da unidade escolar.

2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na legislação vigente e nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.